



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 067/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 08 de novembro de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gilsandra Iara Marino

À Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Senhora Prefeita,

PROTOCOLO Nº	5923/2021
FOLHAS Nº	_____
LIVRO Nº	_____
RECEBIDO EM	08 / 11 / 2021
	Bernardo B.
	IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Quando assumimos a Controladoria Geral em Janeiro de 2021, ressalvamos a necessidade de compor a equipe de técnica de Controle interno, no que se refere a estrutura física e equipe técnica qualificada, que se encontra precária, sem contador específico, sem auditores, sem nenhum funcionário designado especificamente na Controladoria a não ser o Controlador Geral, que tem que efetuar várias tarefas dificultando atuação de maneira eficiente as atribuições que lhe são conferidas, e principalmente ao princípio de segregação de função, primordial no Controle Interno bem como em toda a gestão pública.

Assumi os cargo de Secretária Municipal de Controle Interno e Transparência, e estou tendo que desempenhar as tarefas de Ouvidoria Municipal, pois não há ouvidor designado, não há sub controlador, ambos estão previsto em Lei com cargo específico, sobrecarregando esta controladoria.

LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

(...)

"Art. 5-A. Compete à Subcontroladoria, além de exercer as atividades necessárias ao atendimento das atividades elencadas no artigo 5º da Lei Complementar que instituiu o Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte ES, também às seguintes:

- I - orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;
- II - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
- III - realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;
- IV - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Izabela S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Parágrafo Único. *Especificamente à Subcontroladoria de Auditoria elaborar e submeter ao Controlador Geral a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas."*

(...)

Art. 3º O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º *Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração denominado de Controlador Geral Municipal CC-1, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo, o qual responderá como titular da Controladoria Geral do Município e 01 (um) cargo em comissão de Subcontrolador de Gerência de Unidades Executoras, CC-2, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo, de livre nomeação e exoneração, subordinado diretamente ao Controlador Geral Municipal.*

Parágrafo único. *Os ocupantes destes cargos deverão possuir nível de escolaridade superior nas graduações de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria."*

Temos as Unidades Setoriais, em algumas Secretarias (SEMTADES, SEMEC, FMS, SEMARH, SEMFAZ, PROGER) designadas que atuam e acumulam suas atividades inerentes aos cargos nas diversas Secretarias, e estão tendo dificuldades no que se refere a liberação de alguns Secretários da pasta para se quer participar das reuniões semanais da Controladoria Geral.

Reuniões estas acordadas com todos os Secretários e com Vossa Excelência, e estas inconveniências tem causado ausências dos servidores por falta de liberação, comprometimento e respeito com os trabalhos desta Controladoria, inclusive dificultando nosso desempenho.

Reitero a Vossa Excelência a necessidade de liberação dos servidores designados às Unidades Setoriais para as atividades semanais exclusiva do Controle interno das 13h às 16h. Pois como também não temos sala equipada e do tamanho propício, nem computadores suficientes, mesas ou cadeiras.

Agendamos uma sala na SEMEC todas as quintas feiras para reunirmos as setoriais de controle interno para realização das tarefas e análise de processos, dando ciência dos gestores e observância no que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

(...)

**SEÇÃO IV
DAS GARANTIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 12 Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrem a Unidade:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos responsáveis dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no caput do art. 3º, conforme o caso.

§ 3º O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

ORIENTO:

Que seja estruturada a equipe do controle interno com qualificação técnica conforme estabelecido a Lei pertinente, para o trabalho específico na Controladoria;

Que estruture a equipe com profissionais com conhecimento área contábil, administrativa, econômica e Direito.

Que inicie o planejamento para concurso para Auditores e Controlador.

Que os Secretários Municipais apresentem ao Controle Interno Relatório de Atividades Anuais de suas respectivas Secretarias Municipais para subsidiar o Relatório de Gestão 2021.

Atenciosamente,

GILSANDRA IARA MARINO

Controladora Geral do Município